



**PLANO DE APOIO AO ALTO RENDIMENTO**

**2015 – 2020**

1. Introdução.....	3
2. Duração e período de qualificação para o PAR.....	3
3. Objetivos do PAR.....	3
4. Elegibilidade e critérios de admissão ao PAR.....	4
5. Constituição do PAR.....	5
5.1. Equipa de gestão do PAR .....	5
5.2. Funções da equipa de gestão do PAR .....	5
5.3. Equipa multidisciplinar do PAR .....	6
5.4. Equipa de Apoio Médico do PAR.....	6
5.5 Psicologia desportiva .....	7
5.6 Apoio biomecânico .....	7
5.7 Apoio nutricional.....	7
6. Centros de Treino de Rendimento .....	8
7. Critérios de acesso ao PAR.....	8
7.1 Integração por classificações .....	8
7.2 Integração por marcas - Tabelas de Prestação Desportiva - Níveis 3, 4 e 5.....	8
8. Apoios concedidos no âmbito do PAR .....	8
9. Monitorização .....	9
10. Plano anual.....	10
11. Bolsa e Apoio Individualizado .....	11
12. Participação em Campeonatos .....	11
13. Controlos físicos, médicos e de dopagem.....	11
14. Lesões desportivas e gravidez.....	12
15. Recursos e reclamações .....	12
16. Prémios por prestação, recordes nacionais e de Portugal.....	13
17. Regime de Alto Rendimento .....	13
18. Prémios atribuídos a Treinadores .....	13
19. Proibições de competir e comunicações do atleta .....	13
20. Obrigações do atleta .....	14
21. Utilização da imagem de atleta de Seleção Nacional.....	14
22. Equipamento desportivo da Seleção Nacional.....	15
23. Considerações finais.....	16

## 1. Introdução

O Plano de Apoio ao Alto Rendimento da Federação Portuguesa de Atletismo (PAR) visa a melhoria de condições de treino e competição dos melhores atletas portugueses com o objetivo de melhorar o nível desportivo da modalidade e proporcionar condições para obtenção de medalhas em Campeonatos da Europa, Campeonatos do Mundo e Jogos Olímpicos.

Para contribuir para os referidos objetivos, a Federação Portuguesa de Atletismo instituiu o sistema de apoio aos atletas nacionais. A definição dos atletas a apoiar tem em consideração a realização de marcas, classificações nas principais competições internacionais e a participação coletiva no Campeonato da Europa de Nações.

Este documento descreve o processo de seleção dos atletas e respetivos treinadores a integrar nos diferentes níveis do PAR.

Os atletas e os seus treinadores que vierem a integrar o Plano de Apoio ao Alto Rendimento serão informados da sua integração, bem como dos procedimentos necessários para terem acesso aos apoios definidos.

Para que os apoios previstos no PAR sejam possíveis, é essencial a existência de sinergias entre a FPA e os seus parceiros públicos e privados, das quais se destacam os patrocinadores da federação, o Instituto Português da Juventude e Desporto e o Comité Olímpico de Portugal, sem os quais, as medidas de apoio previstas não são exequíveis.

## 2. Duração e período de qualificação para o PAR

O Plano de Apoio ao Alto Rendimento FPA é implementado para o período 2015-2020, podendo ser revisto anualmente, se justificável, sendo o período de qualificação para obtenção de marcas ou classificações para os atletas a integrar, até 31 de Dezembro de cada ano.

## 3. Objetivos do PAR

São estipuladas medidas de apoio diferenciadas em função do nível em que o atleta está integrado, correspondendo a idade do atleta e o seu resultado desportivo com a expectativa de classificação a ser obtida nas principais competições internacionais, pelo que os objetivos primordiais do PAR são:

- Proporcionar condições de preparação e de participação competitiva ao mais alto nível, a atletas e treinadores, com vista à participação em finais e à obtenção de medalhas em Campeonatos da Europa, Campeonatos do Mundo e Jogos Olímpicos;
- Melhorar o nível dos resultados alcançados pelos melhores atletas nacionais;
- Contribuir para o desenvolvimento de jovens talentos que reúnam condições para alcançar resultados de excelência a nível internacional;

- d) Criar condições - individuais e coletivas - que permitam à Seleção Nacional subir e permanecer na Superliga Europeia de Atletismo.

## 4. Elegibilidade e critérios de admissão ao PAR

### 4.1 Elegibilidade

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou com processo de naturalização a decorrer;
- b) Estar filiado na FPA ou numa federação congénere;
- c) Não se encontrar suspenso pela FPA ou pelo sistema antidopagem;
- d) Ter obtido classificações ou marcas definidas no presente documento:
  - i) As marcas têm de constar nas Tabelas de Prestação Desportiva (TPD) de acordo com a idade do atleta e serem alcançadas em competições organizadas ou reconhecidas pela IAAF, Associação de Área ou Federações Nacionais;
  - ii) As classificações têm de ser obtidas nas competições de Seleção Nacional indicadas pela FPA;

### 4.2 Critérios de admissão ao PAR

- a) Estar comprometido com os objetivos do PAR;
- b) São integrados os atletas que sejam líderes do ranking nacional absoluto;
- c) Atletas que tendo mais de 23 anos de idade, realizem marca igual ou superior aos 23 anos do Nível 5 das TPD e que cumulativamente tenham sido Campeões de Portugal de Pista ao Ar Livre e/ou tenham integrado a Seleção Nacional no Campeonato da Europa das Nações em provas individuais;
- d) Atletas que tenham Marcas de Qualificação para Campeonatos da Europa ou do Mundo do seu escalão etário integram o Nível 5 ainda que a marca não conste da TPD;
- e) Atletas que tenham participado e obtido classificação nas duas principais competições internacionais nos dois últimos anos (Campeonato da Europa e Campeonato do Mundo absoluto de pista ao ar livre) integram o Nível 4;
- f) Os atletas integrados na PREPOL que não tenham cumprido os critérios de permanência definidos para esse nível, transitam para o Nível 4 durante 1 ano;
- g) Têm acesso ao Nível 4 atletas com 18 ou mais anos de idade, desde que realizem marca correspondente ou superior à idade de 19 anos;
- h) O acesso ao Nível 5 apenas é possível a partir da época desportiva em que o atleta faz 16 anos de idade;
- i) A integração excepcional de atletas no PAR também poderá acontecer sem que se cumpram as marcas ou classificações exigidas, devendo esta situação ser proposta à equipa de gestão do PAR, devidamente fundamentada pelo Treinador Nacional do respetivo Setor.

## 5. Constituição do PAR

### 5.1. Equipa de gestão do PAR

A equipa de gestão do PAR é constituída pelos Treinadores Nacionais de todos os setores da modalidade, do juvenil e júnior e da Direção da FPA.

### 5.2. Funções da equipa de gestão do PAR

A equipa de gestão do PAR tem como funções:

- a) Analisar as propostas de integração provenientes dos Treinadores Nacionais de Setor e decidir sobre a integração;
- b) Em conjunto com o Treinador Nacional de setor, analisar as propostas de apoio individualizado para estágios, competições e apetrechamento e decidir sobre os apoios a conceder;
- c) Coordenar, acompanhar e gerir os apoios previstos no PAR;
- d) Realizar a avaliação anual da prestação desportiva dos atletas integrados no PAR;
- e) Integrar os atletas no nível correspondente às classificações ou marcas obtidas, sempre que se registarem alterações no decorrer da época desportiva;
- f) Decidir sobre a manutenção no PAR nos casos de situações de lesão após ouvido o atleta, o treinador e o representante da Equipa Médica da FPA.
- g) Informar-se e ser informado pela equipa multidisciplinar e por outros técnicos especialistas acerca de dados pertinentes que possam influenciar o rendimento desportivo do atleta;
- h) Analisar e decidir sobre os recursos e reclamações apresentadas;
- i) Organizar, em conjunto com o Responsável Técnico nomeado, os Critérios de Seleção para as competições internacionais;
- j) Organizar o processo de candidatura e seleção para o CAR residentes;
- k) Propor à Direção da FPA um plano de Formação de Técnicos a curto, médio e longo prazo, definido em conjunto com o responsável da Formação;
- l) Indicar ações para o desenvolvimento do atletismo juvenil/júnior no âmbito de Alto Rendimento;
- m) Elaborar a proposta de critérios de acesso ao Projeto Olímpico;
- n) Elaborar a proposta de calendário nacional;
- o) Propor alterações ao Regulamento de Competições.
- p) Coordenar o processo de preparação e participação competitiva dos atletas PREPOL, juntamente com o Treinador Nacional de setor, colaborando com os treinadores pessoais na elaboração do Plano de Preparação.

### 5.3. Equipa multidisciplinar do PAR

A equipa do Plano de Apoio ao Alto Rendimento da Federação Portuguesa de Atletismo é constituída por um conjunto alargado de serviços e técnicos especializados de modo a prestar apoio diferenciado aos atletas integrados.

A equipa multidisciplinar é constituída por:

- a) Treinadores Nacionais:
  - a. Juvenil,
  - b. Lançamentos,
  - c. Marcha,
  - d. Meio-fundo e Fundo,
  - e. Provas Combinadas,
  - f. Saltos,
  - g. Velocidade, Barreiras e Estafetas,
  - h. 4centos;
- b) Equipa de Apoio Médico:
  - a. Médicos,
  - b. Fisioterapeutas,
  - c. Massagistas;
- c) Dietista/Nutricionista;
- d) Fisiologista;
- e) Psicólogo;
- f) Biomecânico;
- g) Outros técnicos de apoio.

A equipa multidisciplinar reúne regularmente com intuito de analisar, avaliar e preparar os apoios a ser concedidos.

### 5.4. Equipa de Apoio Médico do PAR

A FPA considera o apoio médico essencial para que os atletas treinem e alcancem os melhores resultados e classificações possíveis. Nesse sentido, através da equipa de Apoio Médico pretende-se apoiar os melhores atletas mediante um acompanhamento próximo e cuidado, com o objetivo de melhor contribuir para resultados de excelência internacional. Pretende-se atuar, em especial, na prevenção e recuperação de lesões, recuperação do treino, aconselhamento alimentar e despistagem de situações clínicas que possam comprometer a saúde do atleta e o seu rendimento desportivo.

A equipa de Apoio Médico da FPA nomeia um interlocutor para colaborar diretamente com o PAR de forma a mantê-lo informado de todas as situações que possam influenciar o rendimento desportivo dos atletas.

### 5.5 Psicologia desportiva

Numa lógica multidisciplinar e de orientação cognitivo comportamental, o apoio de Psicologia da FPA pretende intervir através da aplicação de uma série de teorias e técnicas procedentes da psicologia, dirigidas à aquisição ou melhoria de competências psicológicas necessárias para fazer frente às diferentes exigências desportivas, de forma a melhorar ou manter o rendimento desportivo, assim como ajudar no crescimento e bem-estar pessoal dos atletas.

Os programas de intervenção serão dirigidos, fundamentalmente, para o treino de competências psicológicas visando a potenciação do rendimento, a monitorização (avaliação e controlo) e a intervenção (assessoria a técnicos e atletas) junto de todos os intervenientes do contexto considerados determinantes para a performance desportiva dos atletas.

### 5.6 Apoio biomecânico

A FPA considera o apoio Biomecânico essencial para que os técnicos compreendam melhor as características técnicas dos atletas. Desta forma, o Apoio Biomecânico facultará meios de avaliação da técnica, da força e da potência aos melhores atletas, com o objetivo de obter resultados de excelência a nível internacional. Através da informação obtida, pretende-se que o treinador intervenha de forma específica e individual em cada atleta, com o intuito de potencializar ao máximo o seu rendimento.

### 5.7 Apoio nutricional

É disponibilizado o serviço de nutrição aos atletas identificados nas Tabelas de Prestação Desportiva. O serviço consiste numa avaliação inicial, elaboração do plano alimentar e consequente acompanhamento de acordo com as necessidades dos atletas. Este apoio tem como objetivo promover a rápida recuperação/adaptação entre treinos, alcançar e/ou manter um peso corporal adequado à disciplina e reduzir os riscos de lesão, fadiga e *overtraining*.

## 6. Centros de Treino de Rendimento

O Centro de Alto Rendimento – Mário Moniz Pereira é o local de excelência para que os melhores atletas tenham enquadramento de técnicos especializados de apoio à prática de atletismo de Alto Rendimento e é onde se concentra a equipa de Apoio Multidisciplinar. Além do CAR localizado no Jamor, O Centro Nacional de Lançamentos em Leiria, o CAR da Maia e o Complexo Desportivo de Vila Real de Santo António, são locais privilegiados para o treino de Alto Rendimento e onde são prestados apoios da equipa multidisciplinar.

## 7. Critérios de acesso ao PAR

### 7.1 Integração por classificações

A integração de atletas pode ser realizada conforme as classificações obtidas nas principais competições internacionais: Taças da Europa ou Taças do Mundo, Campeonato da Europa, Campeonato do Mundo e Jogos Olímpicos (Anexo 1).

### 7.2 Integração por marcas - Tabelas de Prestação Desportiva - Níveis 3, 4 e 5

As marcas de acesso ao Nível 3 foram determinadas entre o Comité Olímpico de Portugal e a Federação Portuguesa de Atletismo, como marcas expectáveis para que um atleta se qualifique em semifinalista ou melhor nos Campeonatos do Mundo ou Jogos Olímpicos.

Para a definição de marcas de acesso aos diferentes níveis, teve-se em consideração o trajeto desportivo expectável para que os atletas alcancem dois níveis de prestação: Mundial/Olímpico (Nível 3 e 4) e Europeu (Nível 5). As marcas (resultados desportivos) são definidas para cada ano de idade do atleta, e os Níveis 3 e 4 têm como perspetiva a obtenção de classificações de excelência em Campeonatos da Europa, do Mundo e Jogos Olímpicos, enquanto que o Nível 5, têm como perspetiva a qualificação para o Campeonato da Europa, sendo expectável a evolução para os níveis superiores.

As TPD referentes aos Níveis 3, 4 e 5 são anexadas a este documento (Anexo 2).

## 8. Apoios concedidos no âmbito do PAR

Os apoios previstos para cada nível do PAR estão indicados no Anexo 3, sendo diferenciados conforme o nível de integração.

A transição entre níveis acontece no mês após a realização da marca ou classificação que lhe deu acesso ao nível em questão.



## 9. Monitorização

A monitorização da prestação desportiva de um atleta abrangido no PAR determina a sua integração, progressão/regressão entre níveis, manutenção, suspensão, ou exclusão e é liderada pela equipa de gestão do PAR:

- a) É realizada quadrimestralmente e a integração é revista anualmente para todos os atletas incluídos no PAR;
- b) Os Treinadores Nacionais de sector devem comunicar à equipa de gestão do PAR todas as situações/ocorrências individuais e coletivas que possam comprometer a prestação desportiva do atleta.

### 9.1. Processo de integração

A integração será realizada com base nas propostas dos Treinadores Nacionais dos diversos setores ou de atletas/treinadores, tendo em consideração o cumprimento dos critérios definidos neste documento.

- a) Para que o atleta seja integrado ou reintegrado no PAR, tem de realizar classificação ou marca que lhe permita a integração;
- b) São considerados os resultados obtidos desde 2013 e os apoios são atribuídos a partir da época 2014/2015;
- c) A equipa de gestão do PAR reúne até final de outubro para decidir os atletas a integrar no Programa de Apoio ao Alto Rendimento;
- d) As propostas de integração excecional devem ser apresentadas até 5 de outubro de cada ano, pelo Treinador Nacional de setor;
- e) Propostas posteriores são analisadas e decididas nas reuniões quadrimestrais.

### 9.2. Avaliação anual, progressão/regressão entre níveis, manutenção, suspensão, e exclusão

A integração no PAR tem a duração de um ano, podendo ser prolongada pelo período de 12 meses.

- a) Para progressão/regressão entre níveis e manutenção:
  - a.1. Os atletas têm de cumprir os critérios por classificação ou TPD;
  - a.2. A equipa de gestão do programa pode decidir manter o atleta durante um ano, desde que haja razões que tenham impedido/condicionado o atleta na sua prestação desportiva e que tal tenha comprometido a sua manutenção ou progressão entre níveis;
  - a.3. Os atletas integrados no Nível 3 que não tenham cumprido os critérios de permanência definidos para esse nível, transitam para o Nível 4 durante 1 ano;
  - a.4. Os atletas integrados no Nível 4 que não tenham cumprido os critérios de permanência definidos para esse nível, transitam para o Nível 5 durante 1 ano;
  - a.5. Os atletas integrados no Nível 5 que não tenham cumprido os critérios de permanência definidos para esse nível, manter-se-ão no mesmo nível durante mais 1 ano;
- b) Suspensão do PAR:

O atleta que não demonstre uma prestação desportiva satisfatória, ou do qual não existam informações acerca da sua prestação, será suspenso do PAR. A equipa de gestão do PAR procurará esclarecimentos e informará o atleta, mantendo a suspensão até novos dados ou avaliação.

- c) Exclusão do PAR:  
Serão excluídos do PAR os atletas que:
- c.1. Não cumprirem os critérios previstos no PAR;
  - c.2. Ainda que perante uma situação de lesão, não cumpram o estipulado pela equipa médica da FPA ou falhem o controlo antidopagem (tratamentos, exames, avaliação, reavaliação, comunicação e outros critérios prescritos pela equipa de apoio médico);
  - c.3. Sem justificação aceite pela equipa de Gestão do PAR, se recusem a cumprir o estipulado no Plano Anual;
  - c.4. Abandonem a prática do atletismo de acordo com os objetivos definidos para integrar o PAR;
  - c.5. Atletas que se recusem, sem justificação aceite pela Direção da FPA, a participar nas atividades para as quais tenham sido convocados.
- d) As situações não previstas nas alíneas anteriores, tais como processos disciplinares, dopagem e outras, serão analisadas casuisticamente e a equipa de Gestão do PAR proporá à Direção as medidas a aplicar.

## 10. Plano anual

O plano anual é um documento que visa programar a época desportiva do atleta tendo em conta os momentos competitivos, bem como os de estágio, e contempla ainda a possibilidade de prever as necessidades de apoio individualizado, para os casos previstos. O mesmo documento estabelece igualmente os objetivos para a época a que diz respeito e pressupõe o seguinte:

- a) O atleta beneficiário de apoios deverá respeitar o plano anual acordado com o treinador e validado pelo Treinador Nacional do setor e pela Equipa de Gestão do PAR;
- b) O plano anual tem de ser apresentado até 15 de Novembro pelo treinador do atleta ao Treinador Nacional do setor em que o atleta está integrado;
- c) No plano anual deve constar o planeamento da época, estágios e competições referente ao ano que se segue (anexo 5);
- d) Os atletas que têm direito a apoio individualizado, terão de o solicitar no plano anual. A proposta será analisada pelo Treinador Nacional de Setor que dará parecer à equipa de gestão do PAR;
- e) Qualquer alteração, anomalia ou propostas que se julguem oportunas, assim como lesões e acidentes graves que perturbem a sua preparação ou programação, deverá ser comunicada diretamente pelo atleta ou treinador, ao Treinador Nacional do setor e ao Responsável Médico da FPA, num prazo máximo de 10 dias úteis;
- f) O plano anual é entregue pelo Treinador Nacional de setor à equipa de gestão do PAR;
- g) O plano anual será avaliado, podendo ser aprovado parcialmente ou na totalidade;
- h) O plano anual será anexado ao Compromisso FPA assinado com o atleta e treinador.

## 11. Bolsa e Apoio Individualizado

- a) As bolsas de Nível 1, 2 e 3 são da responsabilidade do Comité Olímpico de Portugal;
- b) As bolsas de Nível 4 são da responsabilidade da Federação Portuguesa de Atletismo;
- c) Os atletas com direito a apoio individualizado podem solicitar aquisição de material de apoio ao treino, estágios individuais, participação em competições de preparação no estrangeiro, entre outras que se considerem elegíveis no âmbito do Contrato-Programa para o Alto Rendimento. O pagamento ou comparticipação das despesas referidas é sujeito a proposta prévia do atleta/treinador e aprovação da equipa de gestão do PAR, sendo suportada por documento de despesa legal e fiscalmente aceite e emitido em nome da FPA;
- d) A proposta referida no ponto anterior tem de ser apresentada ao Treinador Nacional de setor, juntamente com o plano anual referido no ponto 10. Posteriormente, o Treinador Nacional comunicará o seu parecer à equipa de gestão do PAR que dará parecer final, cabendo à Direção da FPA a sua aprovação;
- e) Os apoios concedidos têm de ser operacionalizados pela equipa de apoio da federação. A aquisição de equipamentos, serviços, viagens, etc., sem autorização expressa da Direção da FPA não será considerada.

## 12. Participação em Campeonatos Nacionais, de Portugal e provas de Seleção

### Nacional e outros

- a) Os atletas integrados no PAR comprometem-se a participar nos Campeonatos Nacionais do respetivo escalão etário;
- b) O Atleta beneficiário do PAR compromete-se a participar em todas as competições ou outras iniciativas de Seleção Nacional para as quais tenha sido convocado;
- c) O Atleta poderá ser dispensado, se for apresentada ao Treinador Nacional de setor justificação válida de não comparecer nas concentrações ou estágios para as quais tenha sido convocado, cabendo decisão final à Direção da FPA.

## 13. Controlos físicos, médicos e de dopagem

- a) O atleta integrado no PAR tem a obrigação de se submeter a controlos médicos, controlos antidopagem, análises fisiológicas e demais análises clínicas que sejam requeridos pela FPA;
- b) Os Atletas que integrem a PREPOL e o Alto Rendimento devem ainda ser submetidos a um controlo médico-desportivo completo;
- b) O Atleta beneficiário tem conhecimento que dá o seu consentimento expresso para que o Apoio Médico da FPA proceda ao tratamento de dados de carácter pessoal relativos à sua saúde, bem como a inserção dos dados no seu historial clínico para efeitos estatísticos, científicos e de melhoria da qualidade da assistência médica, em total respeito e conformidade legal com as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Proteção de dados.

- c) O atleta integrado no sistema de Alto Rendimento tem a responsabilidade de realizar o Exame Médico Desportivo no Centro de Medicina Desportiva, todos os anos, no decurso do seu mês de nascimento.

## 14. Lesões desportivas e gravidez

14.1 A equipa de Gestão do PAR terá em consideração situações excecionais resultantes de gravidez ou lesão se:

- a) O atleta informar em tempo útil o seu treinador e Responsável Médico da federação;
- b) Tiver comparecido em consulta médica da FPA logo que possível;
- c) Apresentar prova documental médica extra que considere oportuna;
- d) Submeter-se à avaliação médica liderada pelo Responsável Médico da FPA, que dará o seu parecer quanto ao diagnóstico, grau da lesão e gravidade da mesma, sequelas e duração da recuperação;
- e) O atleta for acompanhado regularmente pela equipa de Apoio Médico da FPA, cumprir as orientações e o plano de recuperação prescrito (consultas, tratamentos, interrupção de treinos e competições, treino condicionado, etc.);
- f) A equipa de apoio médico confirmar que a prestação desportiva do atleta foi condicionada devido a lesão desportiva e que o atleta cumpriu o plano de recuperação prescrito.

## 15. Recursos e reclamações

São admissíveis recursos das decisões tomadas pela equipa de gestão do PAR. Se o recurso for elegível, a equipa de gestão elaborará um parecer para a Direção da FPA.

1. Os recursos são elegíveis se:
  - a. Alegadamente houver algum erro da equipa de gestão do PAR;
  - b. A decisão da equipa de gestão se baseou em informação incorreta;
2. Todos os elementos envolvidos na análise do recurso devem comunicar a existência de conflito de interesses e o Diretor responsável decidirá se esse elemento deverá participar na discussão e decisão;
3. A Direção deliberará tendo em consideração todos os elementos apresentados.

## 16. Prémios por prestação, recordes nacionais e de Portugal

Com o objetivo de valorizar a evolução dos recordes nacionais e de Portugal, bem como a realização das melhores marcas do ano nas provas mais importantes do calendário internacional, estabelecem-se os prémios indicados no Anexo 4.

Outros resultados desportivos de excelência, como por exemplo os Campeonatos da Europa e do Mundo de corta-mato e Montanha, podem ser premiados mediante proposta da federação e despacho do membro do Governo.

Os prémios indicados dependem da disponibilidade financeira da FPA ou do cumprimento do estipulado na portaria 103/2014 de 15 de maio.

## 17. Regime de Alto Rendimento

Os atletas que cumpram os requisitos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 272/2009 de 1 de Outubro e Portaria 325/2010 de 16 de Junho e assinem o Contrato definido no Despacho 2011/2013, terão acesso ao estatuto de Alto Rendimento, bem como a disfrutar das regalias conferidas pelo referido estatuto.

## 18. Prémios atribuídos a Treinadores

Além dos apoios previstos no anexo 3 “Apoios concedidos no âmbito do PAR”, para apoiar os treinadores cujos atletas alcançaram classificações de pódio, serão atribuídos os prémios referidos no anexo 4.

Elegibilidade:

- Para receber os prémios, são elegíveis os treinadores que tenham licença federativa válida e cédula de treinador emitida pelo IPDJ ou estejam a frequentar curso de treinador de Atletismo de Grau I;
- Se o treinador prescindir do prémio, esse valor será disponibilizado sob a forma de apoio à sua formação especializada ou apoio à preparação do atleta;
- Para apurar o valor total dos prémios dos treinadores que têm vários atletas integrados no PAR, ao valor mais elevado acresce 20% por cada atleta adicional.

## 19. Proibições de competir e comunicações do atleta

- Constitui compromisso do Atleta/Treinador comunicar à Área do Alto Rendimento, Seleções e Juvenil a participação em competições no estrangeiro;
- O Atleta compromete-se a não participar em provas não homologadas pela FPA;
- As competições que não estão previstas no planeamento apresentado à equipa de gestão do PAR, devem ser comunicadas com antecedência mínima de 15 dias uteis;
- A FPA reserva o direito de não autorizar a presença em competições que possam comprometer a participação em competições da Seleção Nacional.

## 20. Obrigações do atleta

O Atleta compromete-se a:

- a) Ter licença federativa válida;
- b) Assinar um Compromisso com a FPA;
- c) Apresentar (através do seu treinador) o plano anual;
- d) Realizar a preparação segundo o plano de treinos estabelecido;
- e) Comparecer nos controlos técnicos, concentrações e estágios para os quais tenha sido convocado;
- f) Participar nas competições de Seleção Nacional para as quais tenha sido convocado;
- g) Comparecer nas conferências de imprensa para as quais seja convocado;
- h) Não incorrer em infrações (penais ou administrativas) de dopagem, ética e *fair-play*, segundo estabelecido no enquadramento legal nacional e internacional: IPDJ, ADOP, WADA, IAAF e FPA;
- i) Participar nos Campeonatos Nacionais do seu escalão;
- j) Realizar a avaliação médica e participar em todos os controlos desportivos e médicos solicitados pela equipa médica da FPA;
- k) Cumprir com as obrigações de cariz médico referidas neste documento;
- l) Comportar-se de forma a honrar a sua imagem, do desporto, da Seleção Nacional e da Federação;
- m) Para os atletas dos escalões de formação (incluindo os sub-23 anos), só são elegíveis para representar a Seleção Nacional aqueles que assinem e respeitem o Compromisso com a FPA;
- n) Para estar integrado em qualquer dos escalões do PAR, o atleta tem de ser treinado por um treinador detentor de Cédula de Treinador de Grau II ou III, salvo o caso previsto na alínea seguinte;
- o) Se o treinador for detentor de Cédula de Grau I, poderá provisoriamente treinar o atleta, comprometendo-se a participar no primeiro Curso de Treinadores de Grau II a ser realizado no âmbito da FPA;
- p) Se o treinador não possuir cédula de treinador emitida pelo IPDJ, ou não esteja inscrito num curso de treinador de Atletismo de Grau I, não terá acesso às medidas de apoio previstas e não será reconhecido oficialmente como treinador daquele atleta e terá que frequentar obrigatoriamente o próximo curso de Grau I”.

## 21. Utilização da imagem de atleta de Seleção Nacional

- a) Quando integra a Seleção Nacional em representação de Portugal, em Estágios e Concentrações ou em outras atividades promovidas pela FPA para as quais tenha sido convocado, o(a) atleta cede a utilização e exploração comercial da sua imagem, inclusive a sua voz e o seu nome, à FPA e aos seus patrocinadores oficiais, nas suas campanhas e em eventos desportivos que se encontrem dentro da jurisdição e competência da FPA, utilizando para isso o equipamento e os símbolos oficiais da FPA;
- b) O Atleta compromete-se a não ceder a terceiros a exploração do seu direito de imagem enquanto atleta da Seleção Nacional e em representação do país;

- c) O atleta compromete-se a participar nas campanhas publicitárias e a estar presente nas iniciativas dos patrocinadores da FPA enquanto atleta de Seleção Nacional;
- d) Caso lhe seja solicitado, o atleta compromete-se a estar presente em ações de promoção da modalidade, variando o número dessas presenças consoante o Nível do PAR em que atleta está integrado:
  - a. Nível 5 – uma presença;
  - b. Nível 4 – até duas presenças;
  - c. Nível 1, 2, 3, A e B – até três presenças;
- e) Na impossibilidade de cumprir com o disposto na alínea d), o atleta deverá apresentar justificação à Direção da FPA.

## 22. Equipamento desportivo da Seleção Nacional

O equipamento da Seleção Nacional é um dos símbolos da Federação Portuguesa de Atletismo, previsto nos Estatutos.

A uniformização e regras de utilização dos equipamentos regem-se pelo seguinte:

- a) O atleta tem de zelar pela sua conservação;
- b) A imagem e exploração de todos os espaços nos equipamentos das Seleções Nacionais, sejam eles de passeio, treino ou competição, é da inteira e única responsabilidade da FPA;
- c) A organização dos espaços nos equipamentos de competição é efetuada de acordo com os regulamentos emanados pela Associação Europeia (EA) e pela Associação Internacional de Federações de Atletismo (IAAF);
- d) Os atletas e técnicos convocados para as Seleções Nacionais, estão obrigados a usar exclusivamente o equipamento desportivo fornecido pela FPA, durante o período indicado na convocatória para o efeito;
- e) Qualquer imagem ou vídeo colocado nas redes sociais durante o período indicado na Convocatória obedece ao descrito na alínea anterior;
- f) Quando em representação da seleção nacional, os atletas e técnicos não poderão substituir o equipamento oficial da FPA por qualquer outro equipamento;
- g) A representação nacional inclui toda e qualquer atividade para o qual o atleta tenha sido convocado para representar a Seleção Nacional;
- h) A convocatória estabelece o período da representação nacional;
- i) A FPA reserva-se o direito de aplicar medidas disciplinares a todos os elementos que integrem a seleção nacional e que desrespeitem ou violem as normas de utilização em vigor.

### 23. Considerações finais

- a) Apenas atletas que estejam a preparar-se para representar a Seleção Nacional são elegíveis para integrar o PAR;
- b) A atribuição dos apoios definidos neste documento carece de assinatura do Compromisso entre Atleta e Federação;
- c) A atribuição dos apoios definidos neste documento carece de assinatura do Compromisso entre Treinador e Federação;
- d) Se o atleta não cumprir o acordado no Compromisso entre Atleta e FPA, terá de devolver as verbas já despendidas pela Federação;
- e) Os apoios serão automaticamente suspensos quando haja interrupção do treino/preparação que evidenciem o abandono da modalidade;
- f) Os atletas residentes no CAR e integrados no Nível 4, têm direito a 50% do valor da bolsa;
- g) Atletas com bolsa de Nível 4 que durante a época desportiva realizem marcas ou classificações que permitam a integração no Nível 1, 2 ou 3 do Projeto Olímpico, recebem a bolsa FPA até ao mês anterior ao primeiro mês de bolsa de Preparação Olímpica;
- h) A FPA compromete-se a tentar manter, e se possível aumentar, as medidas de apoio contidas neste documento, contudo, reserva-se no direito de proceder à sua redução face à incerteza dos valores dos apoios, designadamente apoios públicos, aos quais nenhuma Federação pode ser alheia, apesar do esforço organizativo interno de contenção de custos, pelo que os anexos serão revistos e aprovados pela Direção todos os anos;
- i) O PAR será revisto pela equipa de gestão e pela Direção da FPA sempre que se justificar;
- j) Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste documento, devem ser apresentadas à equipa de gestão do PAR.

A Direção da FPA

Dezembro 2014